



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão Técnica do IPHAN-PR

Ofício Nº 3136/2022/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN

Ao Sr. Angelo Evaristo Sirtoli - Responsável legal

Energética Corumbataí Santo Antônio Ltda

E-mail: evaristo80@gmail.com

C/C

Ao Instituto Água e Terra - IAT

E-protocolo: www.eprotocolo.pr.gov.br

À Sra. Ivandra Rampanelli - Arqueóloga responsável

Xapecó Arqueologia

E-mail: xapecoarqueologia@gmail.com

Assunto: Análise do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da Central Geradora Hidrelétrica (CGH) Corumbataí, município de Pitanga, estado do Paraná - Manifestação Conclusiva.

Processo IPHAN n.º 01508.000241/2022-24.

Prezados Senhores,

1. Sirvo-me do presente para informar que o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico foi analisado pelo Setor de Arqueologia do IPHAN no estado do Paraná. Os parâmetros principais da análise foram a CF/88, a Lei Federal nº 3.924/61, a Portaria Interministerial n.º 60/2015, Portaria SPHAN n.º 7/88, Instrução Normativa n.º 01/2015, o Termo de Referência Específico - TRE emitido quando da análise da Ficha de

Caracterização de Atividade (FCA) e o projeto de pesquisa previamente aprovado.

2. Considerando que os procedimentos previstos no projeto aprovado foram executados conforme as normativas vigentes, o relatório final da pesquisa foi **aprovado**.

3. Considerando ainda que os resultados da pesquisa não apontam para a presença de vestígios arqueológicos nas áreas de influência do empreendimento e que, portanto, a implantação do empreendimento não acarretará danos a bens culturais protegidos em âmbito federal, esta Autarquia Federal manifesta **anuência** à emissão, pelo Instituto Água e Terra (IAT), das licenças requeridas pelo empreendedor.

Atenciosamente,

Anna Finger

Superintendente Estadual Substituta - IPHAN/PR



Documento assinado eletronicamente por **Anna Eliza Finger, Superintendente substituta do IPHAN-PR**, em 21/10/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3921863** e o código CRC **1A4D8DE3**.

Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê, Curitiba. CEP 80040-070

Telefone: (41) 3264-7971 | Website: www.iphan.gov.br